

## **PROJETO DE LEI Nº 047-03/2015**

**Altera o artigo 1º da Lei 8.215/2009 que autoriza o Município a receber uma área de terreno urbano localizada no Bairro Centenário, nesta cidade.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 8.215, de 16 de setembro de 2009, que autoriza o Município a receber uma área de terreno urbano localizada no Bairro Centenário, nesta cidade, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º É o Município autorizado a receber uma área de terreno urbano com a superfície de 1.312,35 m<sup>2</sup>, sem edificações, de propriedade de José Feliciano Machado Prates e Irene Dieter Prates, localizado nesta cidade, Bairro Centenário, na Rua Carlos Gomes, lado par, distante 388,83 metros de esquina com a Rua Paulo Emílio Thiesen, sem quarteirão definido, considerada como Setor 15, Quadra 22, parte do Lote 1.516, confrontando-se e medindo: ao SUDESTE, com a Rua Carlos Gomes, onde mede 15,00 metros; segue na direção Noroeste, no sentido horário, formando ângulo interno de 90º46'0” como segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, com a área C (Remanescente), onde mede 87,50 metros; segue na direção Nordeste, formando ângulo interno de 89º17'30” com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com a projeção da Avenida Erli José Bach, onde mede 15,00 metros; segue na direção Sudeste, formando ângulo interno de 90º42'30” com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com a Área A (Remanescente), onde mede 87,51 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em ângulo interno de 89º14'0”, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2015.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei n° 047-03/2015

Lajeado, 19 de março de 2015.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alteração do artigo 1° da Lei n.º 8.215, de 16 de setembro de 2009, que autoriza o Município a receber uma área de terreno urbano localizada no Bairro Centenário, nesta cidade.

Informamos que alteração na Lei se faz necessária em virtude de que após novo memorial descritivo referente a matrícula n.º 63.891, do Registro de Imóveis, foi constatado a modificação da metragem do bem imóvel, objeto do referido prolongamento da Avenida Erli José Bach.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.

47

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETIVO:** O presente memorial descritivo visa descrever uma área de terrenos urbana para fins de desmembramento.

**PROPRIETÁRIO:** José Feliciano Machado Prates

**MATRÍCULA:** 63.891 – 40.046,90 m<sup>2</sup>

### ÁREA TOTAL

**DESCRIÇÃO:** Uma área de terrenos urbana com a superfície de 40.046,90 m<sup>2</sup> (quarenta mil e quarenta e seis vírgula noventa metros quadrados), sem edificações, localizada nesta cidade, Bairro Centenário, na Rua Carlos Gomes, lado par, distante 334,80 metros da esquina com a Rua Paulo Emílio Thiesen, sem quarteirão definido, considerada como Setor 15, Quadra 22, parte do Lote 1.516, confrontando-se e medindo: ao SUDESTE, com a Rua Carlos Gomes, onde mede 15,00 metros; segue na direção Noroeste, no sentido horário, formando ângulo interno de 90°0'0" com o segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, com o imóvel matriculado sob n° 29.814, onde mede 30,00 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 270°0'0" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com os imóveis matriculados sob n° 29.814, n° 29.813, n° 29.812 e n° 29.811, onde mede 60,00 metros; segue na direção Sudeste, formando ângulo interno de 270°0'0" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com o imóvel matriculado sob n° 29.811, onde mede 30,00 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 90°0'0" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com a Rua Carlos Gomes, onde mede 15,00 metros; segue na direção Noroeste, formando ângulo interno de 90°0'0" com o segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, com o imóvel matriculado sob n° 29.810, onde mede 30,00 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 270°0'0" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob n° 29.810, onde mede 15,00 metros; segue na direção Sudeste, formando ângulo interno de 270°0'0" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com o imóvel matriculado sob n° 29.810, onde mede 30,00 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 90°0'0" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com a Rua Carlos Gomes, onde mede 358,94 metros; segue na direção Noroeste, formando ângulo interno de 89°17'40" com o segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, com o imóvel matriculado sob n° 76.007, onde mede 87,45 metros; segue na direção Nordeste, formando ângulo interno de 90°45'50" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob n° 51.600, onde mede 493,25 metros; segue na direção Sudeste, formando ângulo interno de 89°56'30" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com propriedade de Paulo Dossena e Elido Ivo Horbach, onde mede 54,98 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 90°0'0" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob n° 44.167, onde mede 30,38 metros; segue na direção Sudeste, formando ângulo interno de 270°0'0" com o segmento anterior, pelo

B Prates

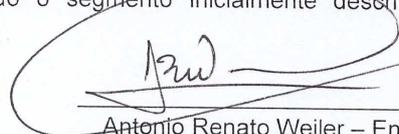
h

#### ÁREA B – A DESMEMBRAR

**DESCRIÇÃO:** Um terreno urbano com a superfície de 1.312,35 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e doze vírgula trinta e cinco metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Centenário, na Rua Carlos Gomes, lado par, distante 388,83 metros esquina com a Rua Paulo Emílio Thiesen, sem quarteirão definido, considerada como Setor 15, Quadra 22, parte do Lote 1.516, confrontando-se e medindo: ao SUDESTE, com a Rua Carlos Gomes, onde mede 15,00 metros; segue na direção Noroeste, no sentido horário, formando ângulo interno de 90°46'0" com o segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, com a área C (Remanescente), onde mede 87,50 metros; segue na direção Nordeste, formando ângulo interno de 89°17'30" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com a projeção da Avenida Eli José Bach, onde mede 15,00 metros; segue na direção Sudeste, formando ângulo interno de 90°42'30" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com a Área A (Remanescente), onde mede 87,51 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 89°14'0".

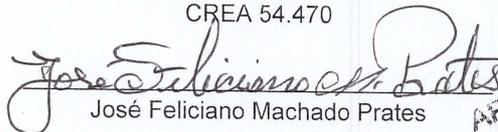
#### ÁREA C – REMANESCENTE

**DESCRIÇÃO:** Uma área de terrenos urbana com a superfície de 4.627,22 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e vinte e sete vírgula vinte e dois metros quadrados), sem edificações, localizada nesta cidade, Bairro Centenário, na Rua Carlos Gomes, lado par, distante 334,80 metros esquina com a Rua Paulo Emílio Thiesen, sem quarteirão definido, considerada como Setor 15, Quadra 22, parte do Lote 1.516, confrontando-se e medindo: ao SUDESTE, com a Rua Carlos Gomes, onde mede 54,03 metros; segue na direção Noroeste, no sentido horário, formando ângulo interno de 89°17'40" com o segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, como imóvel matriculado sob n° 76.007, onde mede 87,45 metros; segue na direção Nordeste, formando ângulo interno de 90°45'50" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob n° 51.600, onde mede 51,78 metros; segue na direção Sudeste, formando ângulo interno de 90°42'30" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com a Área B (A Desmembrar), onde mede 87,50 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 89°14'0".



Lajeado, 23 de junho de 2014

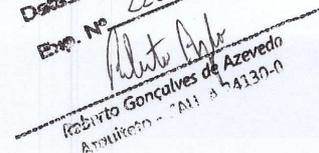
Antonio Renato Weiler – Eng° Florestal  
Responsável Técnico  
CREA 54.470



José Feliciano Machado Prates

APROVADO - SEPLAN  
Pref. Mun. de Lajeado - RS  
Data 15.08.14

Exp. Nº 22032/14



Roberto Gonçalves de Azevedo  
Analista - Matr. nº 4130-n



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

## LEI Nº 8.215, de 16 de setembro de 2009.

**Autoriza o Município a receber uma área de terreno urbano localizada no Bairro Centenário, nesta Cidade.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município autorizado a receber uma área de terreno urbano com a superfície de 1.312,35 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de propriedade de José Feliciano Machado Prates e Irene Dieter Prates, situado à Rua Carlos Gomes, distante 388,74 metros da esquina com a Rua Paulo Emílio Thiesen, Bairro Centenário, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 44.168, considerado setor 15, quadra 22, parte do lote 1.516, com as seguintes dimensões e confrontações: a leste, na extensão de 15,00 metros, confronta-se com a Rua Carlos Gomes, a seguir forma ângulo interno de 89°14'; a norte, na extensão de 87,51 metros, confronta-se com área remanescente, de propriedade de José Feliciano Machado Prates e Irene Dieter Prates, a seguir forma ângulo interno de 90°42'30"; a oeste, na extensão de 15,00 metros, confronta-se com propriedade do Município de Lajeado, ocupada pela Av. Erli José Bach, a seguir forma ângulo interno de 89°17'30"; a sul, na extensão de 87,50 metros, confronta-se com área remanescente, de propriedade de José Feliciano Machado Prates e Irene Dieter Prates, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°45'; avaliada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

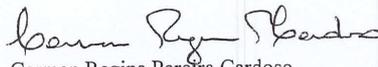
Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei e recebida pelo Município destina-se ao prolongamento da Avenida Erli José Bach.

Art. 3º Em troca da área descrita no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder um crédito tributário até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) relativo ao futuro calçamento da Rua Carlos Gomes, equivalente a uma das seguintes metragens de modalidades de pavimentação: asfalto = 875,00 m<sup>2</sup>; blocos de concreto = 1.166,00 m<sup>2</sup>; e paralelepípedo = 1.400,00 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. O crédito referido neste artigo corresponde à fração de terras objeto do contrato particular de promessa de compra e venda firmado entre o promitente vendedor José Feliciano Machado Prates e sua esposa Irene Dieter Prates e o promitente comprador Transportes Olarias Ltda., com frente para a Rua Carlos Gomes, na extensão de 358,94 metros, sendo o crédito em favor da empresa Transportes Olarias Ltda. - CNPJ 93.619.981/0001-16.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de setembro de 2009.

  
Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Eliana Ahlert Heberle,  
Secretária de Administração.